



05162/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

6 cópias

LEI Nº 4247 DE 29 DE ABRIL DE 1997.

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DA CARTEIRA DE AÇÕES DO MUNICÍPIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em Bolsa de Valores ou por qualquer outra forma, as Ações Ordinárias Nominativas e Preferenciais Nominativas que fazem parte da carteira de ações de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Branco, e incorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - O produto da alienação será totalmente investido na aquisição de usina de asfalto, vibro-acabadora e rolo compactador pneumático; construção de obras de artes; realização de obras no sistema de produção e distribuição de água; construção de uma unidade mista de saúde e aquisição de equipamentos hospitalares.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1997, até o montante apurado na alienação das ações conforme art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão obtidos de acordo com o disposto nos incisos II e III do parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 29 DE ABRIL DE 1997.

Mauri Sérgio
Mauri Sérgio
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL

O Presente expediente foi por mim recebido,
está protocolado no livro nº 005

Sob nº 6.189 de 09/05
Secretaria da CM 05 05 97

Protocolista